



Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 3.945, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 655/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004877/2003-26, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empreendedora (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas totais anuais no turno matutino e cem vagas totais anuais no turno noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Eng. Marcelo Silva Guimarães, estabelecida à rua Paulino Mendes Lima, nº 942, centro, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, mantida pelo Centro de Estudos Avançados e Tecnológicos S/C Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 3.946, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 656/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.005574/2003-21, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Comércio Exterior (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cinquenta vagas totais anuais no turno noturno, a ser ofertado pela Faculdade do Norte Novo de Apucarana, estabelecida à avenida Zilda Seixas Amaral, s/nº, Parque Industrial Norte, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, mantida pelo CESA - Centro de Estudo Superior de Apucarana S/A.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 3.947, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 657/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.005577/2003-64, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Empreendimentos Rurais (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cinquenta vagas totais anuais no turno noturno, a ser ofertado pela Faculdade do Norte Novo de Apucarana, estabelecida à avenida Zilda Seixas Amaral, s/nº, Parque Industrial Norte, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, mantida pelo CESA - Centro de Estudo Superior de Apucarana S/A.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 3.948, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 658/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.005580/2003-88, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cinquenta vagas totais anuais no turno noturno, a ser ofertado pela Faculdade do Norte Novo de Apucarana, estabelecida à avenida Zilda Seixas Amaral, s/nº, Parque Industrial

Norte, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, mantida pelo CESA - Centro de Estudo Superior de Apucarana S/A.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 3.949, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 659/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.005583/2003-11, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores (Área Profissional: Design), com cem vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cinquenta vagas totais anuais no turno noturno, a ser ofertado pela Faculdade do Norte Novo de Apucarana, estabelecida à avenida Zilda Seixas Amaral, s/nº, Parque Industrial Norte, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, mantida pelo CESA - Centro de Estudo Superior de Apucarana S/A.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 3.950, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 660/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.006085/2003-96, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, a Faculdade de Tecnologia do Instituto Bandeirante de Educação e Cultura, estabelecida à rua Sena Madureira, nº 68, bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Bandeirante de Educação e Cultura, autorizando também, neste ato, o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (Área Profissional: Comércio), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ofertado pela referida Faculdade.

Art. 2º - O credenciamento e a autorização referidos nesta portaria são válidos exclusivamente para o endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 3.951, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 661/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.013676/2003-10, do Ministério da Educação, resolve

Art.1º - Reconhecer, para fins de registro e emissão de diploma dos alunos que ingressaram nos anos letivos 2002 e 2003, o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos (Área Profissional: Química), ministrado pela Faculdade de Tecnologia FAESA, estabelecida à rua Anselmo Serrat, nº 199, Monte Belo, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, mantida pela Associação de Assistência ao Ensino.

Art.2º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 3.952, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 662/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014542/2003-16, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Ecoturismo (Área Profissional: Turismo e Hospitalidade), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu, estabelecida à rua Desembargador Alonso Starling, nº 111, centro, na cidade de

Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, mantido pelo Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 3.953, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e, nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 663/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.000226/2004-48, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, a Faculdade de Tecnologia FAMA, estabelecida à avenida Abdias de Carvalho, nº 794, Bongi, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Recifense de Estudos de Ciências Humanas, autorizando, também, neste ato, o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Representação Comercial (Área Profissional: Comércio), com duzentas vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela referida Faculdade.

Art. 2º - O credenciamento e a autorização referidos nesta portaria são válidos exclusivamente para o endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 3.954, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e, nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 664/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.000227/2004-92, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Tecnologia FAMA, estabelecida à avenida Abdias de Carvalho, nº 794, bairro Bongi, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Recifense de Estudos de Ciências Humanas.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 3.955, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e, nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 665/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.001429/2004-51, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Redes Industriais (Área Profissional: Informática), com oitenta vagas totais anuais, turno noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Joinville, estabelecida à rua Arno Waldemar Döhler, nº 957, Santo Antônio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Santa Catarina.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 3.956, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 666/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004254/2004-34, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Vendas (Área Profissional: Comércio), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Uniuol, estabelecida à praça da Independência, nº 169, centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantida pela Uniuol Gestão de Empreendimentos Educac. e Participações S/A.